

**Resolução nº SESI/CN0037/2013**

**Plano de Ação e Orçamento  
do Sistema SESI - 2014**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o disposto na alínea "c" do art. 24 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 02/12/65, e alterado pelo Decreto nº 6.637, de 05/11/2008;

Considerando a aprovação pelo Plenário do Conselho Nacional do SESI em sua 182ª Reunião Ordinária, realizada em 27/11/2013, dos Planos de Ação dos Órgãos da Administração Nacional e das Administrações Regionais e da Previsão Orçamentária da Entidade para o exercício de 2014,

Considerando os autos do Processo SESI/CN-0179/2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Ação e a Previsão Orçamentária do Sistema SESI para o ano 2014, conforme a especificação dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e dos quadros demonstrativos que integram o presente ato.

Artigo 2º - A Receita, orçada em R\$ 6.982.006.504,90 (seis bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões, seis mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos), classificada em Receitas Correntes e Receitas de Capital, será auferida com recursos provenientes das seguintes fontes:

**RECEITAS**

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES .....	4.635.771.946,35
RECEITA PATRIMONIAL .....	285.097.175,61
RECEITA INDUSTRIAL .....	139.870.102,52
RECEITA DE SERVIÇOS.....	1.008.139.136,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	740.303.517,44
RECEITAS DE CAPITAL .....	172.824.626,07
<b>T O T A L .....</b>	<b>6.982.006.504,90</b>

Artigo 3º - A Despesa, igualmente fixada em R\$ 6.982.006.504,90 (seis bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões, seis mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos), será destinada ao custeio do Plano de Ação do Sistema SESI no exercício de 2014, mediante a especificação orçamentária a seguir indicada, em nível de Categoria Econômica.

**DESPESAS**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....	2.872.587.603,83
JUROS E ENC. DÍVIDA INTERNA .....	115.955,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	3.321.039.048,27
INVESTIMENTOS .....	559.909.044,66
INVERSÕES FINANCEIRAS .....	226.310.093,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA .....	2.044.760,01
<b>T O T A L .....</b>	<b>6.982.006.504,90</b>



Artigo 4º - A aplicação dos recursos do Plano de Ação do Sistema SESI, no ano 2014, em nível de programas de trabalho, deverá obedecer à seguinte especificação orçamentária, de acordo com a classificação funcional-programática governamental:

**PROGRAMAS DE TRABALHO - VERSÃO OFICIAL**

08.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO .....	96.960.488,00
08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL .....	478.414.842,00
08.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....	66.419.703,00
08.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	122.833.969,00
08.128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS .....	27.663.113,00
08.131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	195.867.605,00
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA .....	405.844.459,00
08.301 - ATENÇÃO BÁSICA .....	720.547.643,00
08.331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR .....	132.544.529,00
08.333 - EMPREGABILIDADE .....	1.525.192.362,00
08.361 - ENSINO FUNDAMENTAL .....	454.236.799,00
08.362 - ENSINO MÉDIO .....	258.754.750,00
08.363 - ENSINO PROFISSIONAL .....	38.898.706,00
08.364 - ENSINO SUPERIOR .....	7.809.972,00
08.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL .....	74.050.418,00
08.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS .....	265.075.283,00
08.368 - EDUCAÇÃO BÁSICA .....	249.220.539,00
08.392 - DIFUSÃO CULTURAL .....	192.808.298,00
08.573 - DIFUSÃO DO CONHEC.CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	84.300.181,00
08.661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL .....	150.718.520,00
08.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO .....	152.434.394,00
08.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO .....	91.716.359,00
08.813 - LAZER .....	259.081.505,00
08.845 - TRANSFERÊNCIAS .....	930.612.067,90
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>6.982.006.504,90</b>

Artigo 5º - A programática da Entidade, complementar às peças constituintes do orçamento-programa vigente e de utilização restrita no âmbito do SESI, que consubstancia o Planejamento Estratégico, terá a seguinte dotação orçamentária para o próximo exercício de 2014.

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - VERSÃO SESI**

1 - GESTÃO .....	372.281.873,87
2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL .....	930.612.069,15
3 - NEGÓCIO .....	5.197.191.962,00
4 - APOIO .....	481.920.599,88
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>6.982.006.504,90</b>

Artigo 6º - Às Administrações Regionais do Serviço Social da Indústria fica atribuída, nos termos do disposto no art. 50 do Regulamento do SESI, a quota de 75% (setenta e cinco por cento) das Receitas de Contribuições, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à Administração Nacional.





Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se, após aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e publicado no Diário Oficial da União.

Brasília, 27 de novembro de 2013.



JAIR MENECELLI  
Presidente